



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PLE 15/2016

Em, 27 / 02 / 2016**LEI 2.756, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**N.º 7513 Pág. 013

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 4.881,95 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.301.0012.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.301.0012.1.120-	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE - ALTO PORÃ		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31338	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33338	2.881,95
TOTAL			4.881,95

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$ 2.881,95 – (Dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2. R\$ 2.000,00 – (Dois mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2421.01.99.12.00 – Reforma do Centro Odontológico de Alto Porã, Fonte 31338", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25/2/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal